



PROJETO DE LEI Nº 006/2016

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

APROVADO EM

15/02/16

VOTOS favoráveis 08
Contra 00

Presidente do Conselho de Vereadores de Arroio do Tigre

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MERENDEIRAS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e de excepcional interesse público 08 (oito) Merendeiras, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 718/90 e Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º. As contratações serão pelo período de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. As contratações serão de natureza administrativa e regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º. Os contratados receberão remuneração correspondente ao cargo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 04 de fevereiro de 2016.

GILBERTO RATHKE,
Prefeito Municipal.



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação desta Casa Legislativa tem por objetivo a contratação emergencial de 08 (oito) merendeiras através da Secretaria Municipal de Educação, com o intuito de atender as necessidades da rede municipal de ensino.

Destacamos que a aprovação deste projeto de lei é de fundamental importância para o bom êxito do ano letivo, pois estes profissionais são responsáveis pelas atividades que dão suporte ao ensino e que são integradas ao projeto político pedagógico, e segundo as legislações educacionais.

Necessitamos destes profissionais considerando que a aplicação da prova do concurso público será no dia 21 de fevereiro, contudo precisamos iniciar o ano letivo, para depois da homologação final dos aprovados proceder as nomeações para estes cargos.

Destaca-se que necessitamos da contratação emergencial por 06 (seis) meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período, considerando que devido aos trâmites normais do concurso público, inclusive com possibilidade de recursos a serem realizados pelos candidatos, o prazo para nomeação dos aprovados poderá se estender, também estamos em pleno ano político sendo que as nomeações se darão logo após o período eletivo caso a homologação final dos aprovados se dilatar até o início do período eleitoral.

Dessa forma, temos que as atividades escolares só serão bem desenvolvidas com a colaboração destes profissionais, que contribuem para que todo este trabalho possa acontecer de forma que atenda aos objetivos traçados pela educação, participando de forma significativa no processo educacional, auxiliando os professores e também aos demais funcionários, para que tudo possa ser desempenhado da melhor forma possível atendendo sempre ao interesse público.

É importante mencionar que estas contratações encontram respaldo legal nos princípios que regem a Administração Pública, em especial



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

“Celeiro do Centro Serra”

aos princípios da continuidade do serviço público, sendo que este princípio dá suporte para esta solicitação.

Por fim, demonstrada está a necessidade da contratação emergencial dos profissionais acima referidos, visando dar continuidade aos programas escolares, em especial o Programa Nacional de Alimentação Escolar, no qual a merendeira desempenha papel de fundamental relevância não só como colaboradora para a melhoria da aprendizagem do aluno, mas também como agente condutora das técnicas adequadas para o preparo da merenda e das informações sobre os bons hábitos alimentares.

O presente projeto dispensa impacto financeiro por estar conforme a legislação que consta no artigo 16 parágrafo 2º da LDO.

Diante do exposto acima, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 04 de fevereiro de 2016.


GILBERTO RATHKE
Prefeito Municipal.

Gilberto Rathke
Prefeito Municipal
272-636800-97



PROTOCOLO N° 035/16

DATA 15-02-16 HORA 11:14

15/02/16
APROVADO EM

CÂMARA DE VEREADORES DE ARROIO DO TIGRE

RIO GRANDE DO SUL

VOTOS

Favoráveis 05

Contraos 04

EMENDA MODIFICATIVA N° 001/2016.


Presidente da Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre

AO PROJETO DE LEI N° 006/2016.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MERENDEIRAS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 1° - Modifica a redação do Artigo 2° do Projeto de Lei n° 006/2016, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 2° – As contratações serão pelo período de 60 (sessenta) dias.”

Art. 2° - Esta Emenda Modificativa n° 001/2016 fica fazendo parte integral do Projeto de Lei n° 006/2016.

Plenário Armidório Oscar Pasa, em 15 de fevereiro de 2016.


FLAMIR SCHNEIDER
Vereador - PP



CÂMARA DE VEREADORES DE ARROIO DO TIGRE
RIO GRANDE DO SUL

Justificativa:

O projeto ora analisado trata da autorização legislativa para a contratação emergencial de 08 (oito) Merendeiras, visando suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Conforme consta na justificativa da proposta o ano letivo irá iniciar em 22 de fevereiro e que o trâmite final com a homologação dos aprovados no concurso público se estenderá durante o período letivo, o que inviabilizaria a Administração de esperar a conclusão do concurso público e a nomeação dos aprovados.

Contudo o prazo de 60 (sessenta) dias para a homologação final do concurso público é razoável, visto que a empresa organizadora irá realizar a prova no dia 21 de fevereiro, e com isso a Administração terá este prazo para os trâmites finais e assim evitando o prejuízo a educação.

Vale ainda destacar que o projeto não está acompanhado do impacto financeiro e orçamentário, desrespeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000), pois a justificativa dispensa a apresentação baseado no parágrafo 2º, do artigo 16 da LDO 2016 (Lei nº 2719/2015, 15/12/2015) que foi suprimido quando em análise por este Poder Legislativo, faltando um maior conhecimento das normas por parte dos servidores do Executivo Municipal.

Plenário Armidório Oscar Pasa, em 15 de fevereiro de 2016.

Flamir Schneider
FLAMIR SCHNEIDER
Vereador - PP